

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0896/2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme desdobramento a seguir:

Unid. Orçamentária	10002 – Fundo Mun. de Assistência Social
Função	8 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	81 – Assistência Social
Ação	1119 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 6.500,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 5.500,00
Fonte	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será oriundo do excesso de arrecadação, conforme Portaria n.º 871/2023, Resolução CNAS/MDS 96/2023, Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme anexo I.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4.º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o Executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I
FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Portaria n.º 871/2023, Resolução CNAS/MDS 96/2023, Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

1) Previsão da receita para o exercício 2023	0,00
--	------

2) Arrecadação no período de janeiro a junho/2023	12.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023 – LOA	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	0,00
Previsão Receita para 2023 LOA	0,00
Valor arrecadado até junho 2023	12.000,00
Valor estimado para arrecadação até dezembro	0,00
Excesso de Arrecadação + A provável arrecadação até dezembro	12.000,00
Valor utilizado	0,00
Valor utilizado nesta lei	12.000,00
Saldo de excesso em 22/06/2023	0,00

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5DEEAD31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2023. Edição 3140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>